



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG**

**COORDENADORIA DE APOIO E ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO – CAAP**

*Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550*  
*Telefones: (86) 3215-5541/3215-5555; Fax (86) 3215-5540/3215-5555*  
*Internet: www.ufpi.br/ preg@ufpi.edu.br/caap@ufpi.edu.br*

**EDITAL Nº 025, DE 9 DE JUNHO DE 2011.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2011.2.**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), responsável pela coordenação institucional do Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI), tornam público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2011.2 e estabelecem neste Edital e de acordo com o disposto na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de **Monitores Remunerados** e de **Monitores Não Remunerados**, a integrarem o referido Programa com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas das disciplinas dos Departamentos de Ensino e das Chefias de Cursos, no **Segundo Período Letivo de 2011**.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão, no sentido de “...despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] UFPI”.
- 1.2. A participação do Departamento de Ensino ou Chefia de Curso no Programa de Monitoria da UFPI para o período letivo 2011.2, requer a abertura de processo seletivo no âmbito de cada

unidade por meio de edital próprio em que serão observadas, entre outras, as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX e neste Edital.

- 1.3. O edital específico de cada Departamento de Ensino ou Chefia de Curso deverá ser expedido conforme o estabelecido no art. 12 da Resolução Nº 152/99-CEPEX e, publicado no mural próprio e na Página Eletrônica da Universidade Federal do Piauí "...no primeiro dia útil após o encerramento do período letivo" 2011.1, cuja data está determinada no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI Versão 2011 para o dia **8/7/2011** devendo a publicação ocorrer no dia **11/7/2011**.

## **2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

- 2.1. Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento.
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica.
- 2.3. Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas.
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.
- 2.5. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior.
- 2.6. Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTOS DE ENSINO E DE CHEFIAS DE CURSOS**

### **3.1. Vagas para o Departamento de Ensino e a Chefia de Curso**

- 3.1.1. Conforme distribuição no **Anexo I**, o presente Edital tem por objetivo garantir oferecimento de **até 423** (quatrocentos e vinte e três) vagas para Monitoria Remunerada, **até 02** (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03** (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático.
- 3.1.2. A distribuição semestral das vagas para Monitoria Remunerada e para Monitoria Não Remunerada, além do que determinam o § 2º e o § 3º do art. 8º da Resolução Nº 152/99–C EPEX, de 9/9/1999 leva em consideração também a evolução da oferta e da demanda do semestre letivo anterior, à luz da "Estatística do Resultado das Análises das Monitorias

por Centro/*Campus* e por Departamento/Curso”, disponibilizada do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria. No entanto, especificamente para a Monitoria Remunerada do período letivo 2011.2, em função do montante de recursos financeiros disponíveis no Orçamento da Universidade Federal do Piauí para o Programa de Monitoria, não houve aumento do número de vagas para os Departamentos de Ensino e as Chefias de Cursos mantendo-se a quantidade de monitorias preenchidas por cada um no semestre letivo 2011.1.

- 3.1.3. O Departamento de Ensino e a Chefia de Curso informarão, juntamente com a lista de alunos selecionados e classificados para Monitoria Remunerada e para Monitoria Não Remunerada, a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2011.2, a demanda para cada disciplina e a respectiva lista dos classificáveis por ordem de pontuação, bem como outras informações específicas e necessárias, anexando-as ao Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), no ato de cadastramento de prováveis monitores.
- 3.1.4. Por decisão da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, as vagas de Monitoria Remunerada não preenchidas por um Departamento de Ensino ou Chefia de Curso poderão ser remanejadas para redistribuição com aqueles Departamentos de Ensino ou Chefias de Cursos que apresentarem maior demanda para a atividade de Monitoria, primeiro, a remunerada e, depois, a não remunerada.
- 3.1.5. O remanejamento das vagas não preenchidas por um Departamento de Ensino ou Chefia de Curso, quando ocorrer, será feito pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, em conformidade com a lista de classificados e classificáveis anexada no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.

### **3.2. Participação do Departamento de Ensino e da Chefia de Curso**

- 3.2.1. A participação do Departamento de Ensino e da Chefia de Curso requer a publicação e a divulgação de **Edital** próprio e, para tanto se propõe o modelo do **Anexo II**.
  - 3.2.1.1. O Edital terá por base o disposto na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
  - 3.2.1.2. O processo seletivo será precedido de ampla divulgação pelo Departamento de Ensino ou Chefia de Curso, devendo utilizar-se de murais, Página Eletrônica da UFPI e meios próprios para difundir e dar publicidade ao certame, a fim garantir uma maior participação de alunos no Programa de Monitoria no período letivo 2011.2.

- 3.2.1.3. Para a inscrição de alunos-candidatos o Departamento de Ensino ou a Chefia de Curso deverão utilizar o **Anexo III**, isto é, a **Ficha de Inscrição no Processo Seletivo**, que se encontra também na Página da CAAP.
- 3.2.1.4. O resultado do processo seletivo deverá ser afixado em local publico pelo Departamento de Ensino ou Chefia de Curso e também encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, exclusivamente via Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos para cada aluno selecionado, seja para a modalidade de Monitoria Remunerada seja para a modalidade de Monitoria Não Remunerada:
- a) **Projeto de Monitoria da Disciplina Objeto da Monitoria**, que está em *link* próprio no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, deve ser complementado pelo Departamento de Ensino ou Chefia de Curso, acrescentando outras informações específicas, mas principalmente a denominação da disciplina, o período letivo, as atribuições do aluno-monitor, os objetivos a serem alcançados, as estratégias a serem utilizadas, os nomes do professor-orientador da monitoria e do aluno-monitor, o cronograma de trabalho etc.;
  - b) **Plano de Ensino da Disciplina Objeto da Monitoria**, com a denominação da disciplina e o nome do professor da disciplina e orientador da monitoria, conforme proposto no **Anexo IV** e em consonância com o que determinam o Parágrafo Único do art. 6º da Resolução Nº 043/95–CEPEX, de 5/5/1995 e o Inciso I do Art. 29 do Regimento Geral da UFPI (Resolução Nº 45/99–CONSUN, de 15/12/1999);
  - c) **Lista de Alunos Classificados e Classificáveis**, em conformidade com o determinado no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.
  - d) **Edital de seleção do Departamento de Ensino** ou da **Chefia de Curso** que, em consonância com decisão coletiva de assembléia departamental ou de colegiado de curso deverá conter a orientação de 1 (uma) vaga de Monitoria Remunerada por professor e, para Monitoria Não Remunerada o que está determinado no subitem 3.1.1. deste Edital.
- 3.2.1.5. Especificamente para o Monitor Remunerado, no ato de cadastramento serão informados também os dados bancários (banco, Nº da agência, Nº da conta

corrente) de um dos 3 (três) bancos conveniados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidos dados de conta poupança e nem conta de terceiros.

3.2.1.6. Não será aceita solicitação de cadastramento de monitor por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, *fax*, *e-mail* etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.2.1.7. A Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, disponível em [http://www.ufpi.br/downloads/uploads/resolucao152\\_99.pdf](http://www.ufpi.br/downloads/uploads/resolucao152_99.pdf), este Edital e seus Anexos (I–Oferta de Vagas de Monitoria Remunerada e de Monitoria Não Remunerada para o Período Letivo 2011.1, II–Proposta de Edital para os Departamentos de Ensino ou Chefias de Cursos, III–Ficha de Inscrição no Processo Seletivo e IV–Proposta de Plano de Ensino) estão também anexados ao Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>).

#### **4. VERIFICAÇÃO DOS CADASTRAMENTOS DE PROVÁVEIS MONITORES**

4.1. A verificação dos cadastramentos com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos cadastrados para integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2011.2 será feita pela Coordenadoria de Apoio Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

4.1.1. Envio das informações de cada um dos alunos selecionados e classificados e documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.2.1.4. e item 3.2.1.5. deste Edital (cadastramentos de prováveis monitores), das 08h:00 do dia **8 de agosto de 2011** até às 23h:59min do dia **15 de agosto de 2011**, **somente** por meio do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>);

4.1.2. Atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;

- f) Declaração de não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados, exclusivamente para monitores remunerados (declarar na Ficha de Inscrição no Processo Seletivo).
- 4.1.3. O cruzamento de informações relativas a outras modalidades de bolsas da UFPI ou de órgãos conveniados.
- 4.2. Será indeferido o cadastramento de solicitação de monitor que não atender às exigências anteriores.
- 4.3. A complementação de documentos e ou informações, bem como substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos após o cadastramento de prováveis monitores no Sistema Eletrônico de Acompanhamento Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), no período estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria deste Edital, somente serão permitidas mediante autorização de colegiado superior competente.
- 4.4. O cadastramento de prováveis monitores do período letivo 2011.2 e o cadastramento de alunos classificáveis no Sistema Eletrônico de Acompanhamento Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>) são de responsabilidade exclusiva dos Departamentos de Ensino e das Chefias de Cursos.
- 4.5. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade o cadastramento e ou anexação de documentos de prováveis monitores no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.
- 4.6. As Relações de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, resultados da verificação dos cadastramentos de prováveis monitores serão publicadas no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, **até 23h:59min do dia 29 de agosto de 2011**.
- 4.7. À decisão da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, ou seja, do dia **29** ao dia **31 de agosto de 2011**, de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min, **somente** via Serviço de Protocolo Geral da UFPI.
- 4.8. O recurso interposto será julgado no dia **2/9/2011** pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) será a partir de 8/8/2011.
- 4.9. O recurso interposto por Departamento de Ensino ou Chefia de Curso dos *Campi* do Interior do Piauí (CAFS-Floriano, CMRV-Parnaíba, CPCE-Bom Jesus, CSHNB-Picos) deve ser encaminhado **via Correios**, para processamento no Serviço de Protocolo Geral da UFPI, sendo considerada a data de postagem para efeito de apreciação pela CAMEN/PREG.

4.10. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente pedido de reconsideração ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) e ou ao Conselho Universitário (CONSUN) e sendo favorável, a vigência da Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação e, o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência e a emissão do certificado e da certidão respectivos diretamente proporcionais aos dias de atividades de monitoria.

## 5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

Data/Período	Atividade
Dia 9/6/2011	▪ <b>Publicação deste Edital</b> na Página Eletrônica da UFPI
De 10/6/2011 a 5/7/2011	▪ <b>Solicitação de Monitores pelos docentes</b> para o período letivo 2011.2 junto ao Departamento de Ensino ou Chefia de Curso, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período
Dia 11/7/2011	▪ <b>Início da publicação obrigatória e divulgação do Edital</b> para o período letivo 2011.2 na Página Eletrônica da UFPI, pelo Departamento de Ensino ou Chefia de Curso contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital
De 11/7/2011 a 5/8/2011	▪ <b>Divulgação do processo seletivo</b> de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados para o período letivo 2011.2, junto ao Departamento de Ensino ou Chefia de Curso
Até 1/8/2011	▪ <b>Solicitação</b> oficial à CAAP/PREG e via Serviço de Protocolo da UFPI, pelo Departamento de Ensino ou Chefia de Curso, <b>de cadastramento de professor substituto</b> no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, para participar do Programa de Monitoria no período letivo 2011.2
De 1 a 5/8/2011	▪ <b>Inscrição de alunos-candidatos</b> a Monitoria Remunerada e Monitoria Não Remunerada para o período letivo 2011.2 ( <b>Utilizar a Ficha de Inscrição no Processo Seletivo</b> ), pelo Departamento de Ensino ou Chefia de Curso
Dia 8/8/2011	▪ <b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> , com a lista de alunos classificados e classificáveis para Monitoria Remunerada e Monitoria Não Remunerada no período letivo 2011.2, pelo Departamento de Ensino ou Chefia de Curso
De 08h:00 do dia 8 até 23h:59min do dia 15/8/2011	▪ <b>Cadastramento de prováveis monitores</b> (remunerados e não remunerados) e do resultado do processo seletivo contendo as informações e a documentação exigidas nos subitens 3.2.1.4., 3.2.1.5. e a observância dos subitens 4.1.1.e 4.1.2. deste Edital, diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria ( <a href="http://monitoria.ufpi.br">http://monitoria.ufpi.br</a> )
De 08h:00 do dia 17 até 23h:59min do dia 19/8/2011	▪ <b>Cadastramento de alunos classificáveis</b> , que participaram do processo seletivo de monitoria no período letivo 2011.2 e que constam da lista do Departamento de Ensino ou Chefia de Curso, diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, a fim de atendimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999

Até 23h:59min de 29/8/2011	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Publicação dos resultados</b> da verificação dos cadastramentos de prováveis monitores (remunerados e não remunerados) no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<a href="http://monitoria.ufpi.br">http://monitoria.ufpi.br</a>), pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP)</li> </ul>
Dias 29, 30 e 31/8/2011, de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30 às 17h:30min	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Interposição de recursos exclusivamente</b> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à decisão da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), via Serviço de Protocolo Geral–Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), de Teresina-PI</li> </ul>
Dia 2/9/2011	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Julgamento dos recursos</b> interpostos pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG</li> </ul>
Até 23h:59min de 5/9/2011	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Publicação dos resultados dos recursos</b> interpostos à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) na Página Eletrônica da UFPI</li> </ul>
<b>Início da Atividade de Monitoria: 8/8/2011</b>	
<b>Frequência Mensal dos Monitores</b>	
<p><b>Informação da Frequência Mensal de Monitor pelos Professores-Orientadores diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <u>improrrogavelmente</u> “...até o último dia útil do mês corrente” (inciso V do Art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX)</li> </ul>	<p><b>Aprovação e envio da Frequência Mensal de Monitor pelos Departamentos de Ensino ou Chefias de Cursos diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <u>improrrogavelmente</u> “...até o 5º dia útil do mês subsequente” (inciso VIII do Art. 15 da Resolução Nº 152/99-CEPEX)</li> </ul>
<b>Final da Atividade de Monitoria: 5/12/2011</b>	
<b>Relatório Semestral de Monitoria do Período Letivo 2011.2</b>	
De 08h:00 do dia 6/12/2011 até 23h:59min do dia 31/3/2012	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Elaboração e envio por alunos-monitores</b> (remunerados e não remunerados)</li> </ul>
De 08h:00 do dia 1/4/2012 até 23h:59min do dia 10/4/2012	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Avaliação e envio por professores-orientadores</b></li> </ul>
De 08h:00 do dia 11/4/2012 até 23h:59min do dia 20/4/2012	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Aprovação e envio pelos Departamentos de Ensino ou Chefias de Cursos</b></li> </ul>

## 6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1. Somente poderá participar do Programa de Monitoria no período letivo 2011.2, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado e após “Ter cursado na UFPI, o



mínimo de dois períodos letivos” (inciso II do art. 9º da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999).

- 6.2. Os Monitores (Remunerados e Não Remunerados) do Programa de Monitoria no período letivo 2011.2 participarão do *Seminário de Incentivo à Docência* (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos *campi*:
- CMPP (Teresina);
  - CPCE (Bom Jesus);
  - CSHNB (Picos);
  - CAFS (Floriano);
  - CMRV (Parnaíba).
- 6.3. O Monitor Remunerado que estiver ou ingressar em outro programa de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados no período letivo 2011.2 será automaticamente desligado do Programa de Monitoria.
- 6.4. Os alunos-monitores que integraram o Programa de Monitoria nos períodos letivos 2010.2 e 2011.1 participarão do *Seminário Científico de Monitoria*, no segundo período letivo de 2011, no qual exporão experiências de monitoria.
- 6.5. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2011.2 na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada, “...desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário...” pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998) observando-se também o determinado no subitem 6.3. deste Edital.
- 6.6. A carga horária semanal a ser cumprida pelo monitor será de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2011.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades.
- 6.7. “O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99–CONSUN, de 16/12/1999).
- 6.8. O pagamento da *Bolsa de Incentivo à Docência* aos Monitores Remunerados, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 8/8/2011, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2011.2, ou seja, 5/12/2011, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI Versão 2011.

- 6.9. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 6.10. O aluno selecionado somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 6.11. O aluno-monitor assinará *Folha Mensal de Frequência de Monitor* (Formulário na Página da CAAP) de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades do Projeto de Monitoria e o professor-orientador informará a frequência mensal de seu monitor diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), **improrrogavelmente** "...até o último dia útil do mês corrente" (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), à exceção do mês de agosto de 2011, sob pena de serem desligados do Programa de Monitoria no período letivo 2011.2 devendo os Departamentos de Ensino ou as Chefias de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência.
- 6.12. Os Departamentos de Ensino e as Chefias de Cursos aprovação e enviarão a *Frequência Mensal de Monitor* diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), **improrrogavelmente** "...até o 5º dia útil do mês subsequente" (inciso VIII do art. 15 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), à exceção do mês de agosto de 2011 e, caso não cumpram tal exigência, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação será notificada da ocorrência para adoção da devida penalidade junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).
- 6.13. Em conformidade com o estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria, o **aluno-monitor** (remunerado ou não remunerado) elaborará e enviará *on line* o seu *Relatório Semestral de Monitoria*, a partir do primeiro dia útil após a data de conclusão do período letivo 2011.2 – 5/12/2011, **de 08h:00 do dia 6/12/2011 até 23h:59min do dia 31/3/2012**, o **professor-orientador** o avaliará e o enviara também *on line* **de 08h:00 do dia 1/4/2012 até 23h:59min do dia 10/4/2012** e o **Departamento de Ensino** ou a **Chefia de Curso** o aprovará e o enviará igualmente *on line* **de 08h:00 do dia 11/4/2012 até 23h:59min do dia 20/4/2012**, **exclusivamente** via Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), para que seja associado à frequência mensal e, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir os certificados e as certidões.
- 6.14. Após o encerramento do prazo final de envio do Relatório Semestral de Monitoria do período letivo 2011.2 pelos Departamentos de Ensino e pelas Chefias de Cursos, a Coordenadoria de

Apoio e Assessoramento Pedagógico terá um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para a emissão dos certificados de alunos-monitores e das certidões de professores-orientadores.

- 6.15. O não cumprimento do estabelecido nos subitens 6.11., 6.12. e 6.14. por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) terá como consequência a não emissão de certificado e de certidão do período letivo 2011.2, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
- 6.17. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-5540 e ou pelo *e-mail* [preg@ufpi.edu.br](mailto:preg@ufpi.edu.br), e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo *telefax* (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br).
- 6.18. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de professores, cadastramento de prováveis monitores e a operacionalização do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria serão obtidos no Núcleo de Processamento de Dados (NPD)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5526 e 3215-5630 e ou pelo *e-mail* [euclidesmelo@ufpi.edu.br](mailto:euclidesmelo@ufpi.edu.br).
- 6.19. A participação de professor substituto no Programa de Monitoria, no período letivo 2011.2 deve ser formalizada pelo Departamento de Ensino ou Chefia de Curso, junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, via Serviço de Protocolo Geral da UFPI e mediante cópia do ato de contratação e N° de SIAPE, até o dia **1/8/2011**, para que seja cadastrado no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.
- 6.20. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria é responsabilidade do Departamento de Ensino ou Chefia de Curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.
- 6.21. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2011.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Chefia de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).
- 6.22. Processos referentes a interposição de recursos encaminhados à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo

estabelecido neste Edital serão indeferidos sem julgamento do objeto e encaminhados para arquivamento.

- 6.23. Os alunos que participarem do processo seletivo de monitoria no período letivo 2011.2 e que constam da lista do Departamento de Ensino ou Chefia de Cursos na condição de classificáveis serão também cadastrados no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, no período referido neste Edital (**de 08h:00 do dia 17 até 23h:59min do dia 19/8/2011**), a fim de atendimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.
- 6.24. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), os Chefes dos Departamentos de Ensino e os Chefes de Cursos participarão do *VI Encontro de Apresentação do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria*, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e Núcleo de Processamento de Dados (NPD) e realizado no dia **3/8/2011**, no horário de 08h:30min às 12h:00, no Auditório “Professora Maria Salomé Cabral”, do Centro de Ciências da Educação “Professor Mariano da Silva Neto” (CCE), do Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), de Teresina-PI.
- 6.25. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).
- 6.26. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.



*Prof. Dr. Antonio José Gomes*

Coordenador de Apoio e Assessoramento Pedagógico-PREG-UFPI



*Prof. Dr. Regina Ferraz Mendes*

Pró-Reitora de Ensino de Graduação-UFPI